

**LEI Nº 1.417/2003**

EMENTA: Disponibiliza gratuitamente cadeiras de rodas à idosos, portadores de deficiências e pessoas que necessitem do uso dela e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte lei, gerada a partir do Projeto de Lei 026/2003 - Legislativo:

Art. 1º - Fica disponibilizada gratuitamente, cadeiras de rodas à idosos, portadores de deficiências e pessoas que circunstancialmente necessitem do uso dela, em órgãos públicos e privados inframencionados.

Parágrafo único – Os órgãos especificados serão os seguintes: agências bancárias, agência do INSS, estações rodoviárias, colégios eleitorais, em suas respectivas seções, prédios municipais da administração pública, ginásios esportivos, entre outros;

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo à aquisição das cadeiras de rodas;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de Setembro de 2003.

ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA  
-Presidente-

CLÓVES GONÇALVES DIAS  
- 1º Secretário -

ANTÔNIO RAMOS DE MOURA  
- 2º Secretário -

JOSÉ MANOEL DA SILVA  
- Vice-presidente -